



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



RELATÓRIO

PROCESSO Nº 152 DE 2025

Conforme determina os artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente as **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tem nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 109 de 2025, de autoria do Senhor Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Everton Bombarda.

I. Exposição da Matéria

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o Projeto de Lei nº 109 de 2025, que **DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a reestruturação, no âmbito do Município de Mogi Mirim, do Conselho Municipal de Educação (CME), tem com o objetivo de adequar sua composição, funcionamento e competências às diretrizes legais vigentes, bem como às demandas atuais da rede municipal de ensino.

O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, essencial para a gestão democrática da educação, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e em demais normativas que regulam o Sistema Nacional de Educação.

A reestruturação proposta busca:

- Atualizar a composição do colegiado, garantindo a representação efetiva dos diversos segmentos da sociedade envolvidos com a educação (profissionais da educação, pais, alunos, gestores, sociedade civil organizada, entre outros);
- Estabelecer regras mais claras para o mandato, funcionamento e deliberações do Conselho;
- Reforçar o papel do CME como instância de controle social, assegurando transparência, participação e acompanhamento das políticas públicas educacionais;
- Alinhar o Conselho às exigências legais e administrativas atuais, ampliando sua capacidade de atuação frente aos desafios da educação municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



A matéria, portanto, trata de um importante instrumento de governança participativa, fundamental para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino, a valorização da gestão democrática e a melhoria contínua da qualidade da educação pública oferecida no município.

II. Do mérito e conclusões do Relator

O mérito do presente Projeto de Lei está na sua iniciativa de modernizar e fortalecer o Conselho Municipal de Educação (CME), adequando sua composição, atribuições e funcionamento às exigências legais e às necessidades atuais da rede municipal de ensino.

O CME é um instrumento essencial para a gestão democrática da educação, servindo como espaço de diálogo entre o poder público e a sociedade civil, além de atuar como órgão normativo, consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

A reestruturação proposta neste projeto contribui para:

- Ampliar a representatividade dos diferentes segmentos da comunidade escolar e da sociedade;
- Garantir maior efetividade e transparência nas decisões relativas às políticas públicas educacionais;
- Alinhar o funcionamento do Conselho às normas federais e estaduais, especialmente no que tange à valorização da participação social na gestão da educação;
- Fortalecer o papel do CME como instância legítima de controle social e construção coletiva de diretrizes educacionais.

Diante da relevância da matéria e da sua consonância com os princípios da gestão democrática da educação, este relator opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, por entender que sua implementação reforça os mecanismos de participação social, aprimora a governança educacional e atende ao interesse público.

III.

Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



IV. Decisão do Relator

Dessa forma, esta Relatoria, após análise, chega à conclusão de que a presente proposição não revela quaisquer vícios que possam prejudicar a sua tramitação. Baseado na análise feita por esta comissão, é com satisfação que este parecer é apresentado como **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei de autoria do Executivo. Portanto, encaminhamos este projeto para que o Plenário aprecie a presente proposição.

Assinado Digitalmente

Vereador Everton Bombarda

Membro da Comissão/Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 39XZ-075B-7X20-417V



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 109 DE 2025 DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PULO DE OLIVEIRA E SILVA.

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em cumprimento aos artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente, os membros das comissões de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento foram favoráveis ao presente parecer no Projeto de Lei em análise.

Portanto, o projeto se revela altamente pertinente, contribuindo para o aperfeiçoamento da estrutura institucional da educação no município e promovendo avanços significativos na consolidação de uma educação pública de qualidade, inclusiva e participativa.

Portanto, estas Comissões manifestam o **Parecer FAVORÁVEL**, ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello

Presidente

Vereador Everton Bombarda

Vice-presidente/ Relator

Vereador Wilians Mendes de Oliveira

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA

Presidente

VEREADOR MÁRCIO DENER CORAN

Vice-Presidente

VEREADORA MARCOS PAULO CEGATTI

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=39XZ075B7X20417V>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 39XZ-075B-7X20-417V

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 39XZ-075B-7X20-417V